



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 014/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.
CONTRATADO: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP.
VALOR: R\$ 2.178,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.906.841/0001-98, localizada na Praça Jones dos Santos Neves, nº 86, Centro, Nova Venécia-ES, CEP 29830-000, neste ato representada por seu representante legal. Sr. Irio Soares Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 086.943.487-05, portador da Cédula de Identidade nº 1.543.188 residente e domiciliado na cidade de Nova Venécia-ES, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 005/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto o a aquisição de materiais de informática, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 005/2017 e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, **independentemente** de transcrição, conforme as seguintes especificações técnicas os seguintes itens:

- a) 01 Placa mãe com soquete 1151; Capacidade para 32Gb memoria RAM DDR4; Tipo de memoria DDR4-1866 / 2133; USB 3.0 6 portas; Rede compatível com rj45 100/1000; 02-slot pci; 01-Slot pci-e 16x (compatível com PCI-E 04G-P4-6251-KR); 02-slot pci-e 1x.
- b) - 01 Placa de Vídeo 4GB GDDR5 128 Bits; PCI-E 04G-P4-6251-KR.
- c) - 04 Placas de rede wirelees pci-e x1 150 Mbps.
- d) - 01 Placa de rede /1000 4 Portas; Conectores: 4 x RJ45; Interface: PCI -X 64Bits; Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps; Slots: PCI X slots; Memoria :256KB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL – A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Marilândia.

- Despesa Orçamentária nº. 010.001.01.031.0001.4.001– Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - Dotação de Natureza nº. 333903000 – Material de Consumo – do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês da entrega dos itens licitados, com as respectivas notas fiscais apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

Parágrafo único – Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA - O fornecimento deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Marilândia-ES.

Os materiais de informática deveram conter garantia de um ano.

Os materiais de informática que forme entregues, com defeito, quebrados e distintos das especificações previstos neste Termo de Referência, serão de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial 005/2017 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Os serviços constantes no presente contrato serão fiscalizados pela servidora Isadora do Carmo Junca que poderá exercer em nome da Câmara Municipal de Marilândia-ES, toda e qualquer ação de orientação e fiscalização para a devida execução do contrato.

A fiscalização consiste em solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento do processo; ordenar ao contrato fazer as devidas correções conforme as necessidades, acompanhar o execução dos serviços e atestar o seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Marilândia-ES, 20 de abril de 2017

Câmara Municipal de Marilândia
Evandro Vermelho

Cirio Soares Junior
Cibox Comércio e Serviços Ltda - EPP
Círio Soares Junior

TESTEMUNHAS:

Wanderson Ferrari
CPF n.: *084.236.547-88*

CPF n.: *132.362.947-52*

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, *20/04/17*
SERVIDOR

Cleomir de A. Zandominghe
Diretor Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: *20/04/2017*

Gabriela Camisqui Bastos
SERVIDOR
Auxiliar Administrativo